



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em <u>04/07/22</u> Hrs <u>08:47</u> Sob Nº <u>2892</u> Ass.: <u>Blizmi Stho</u>	Projeto De Lei	Nº <u>596/2022</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	☒ Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

Autor: Vereador Odenir Nery Gás e Água

Partido – UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº 26 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO “Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, Na Sessão de: 04/07/2022 para que viabilize a permissão de uso do Campo do Areal, localizado no Bairro Cavallhada, nesta cidade, para que seja utilizado por período a ser definido em Decreto, a entidade Peladão do Cavallhada e dá outras providências.”

O Vereador **Odenir Nery Gás e Água – União Brasil**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno, c/c artigo 74, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha a presente Indicação à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** para que viabilize a permissão de uso do Campo do Areal, localizado no Bairro Cavallhada 2, atrás da Igreja São Gonçalo, nesta cidade de Cáceres, bem este pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres, para que seja utilizado por período a ser definido pelo Município, destinado a atividades desportivas a serem desenvolvidas pela entidade Peladão da Cavallhada, sobº CNPJ 45.566.319/0001-17 pelos seguintes motivos de fato e de direito, abaixo aduzidos:

JUSTIFICATIVA

Com efeito, este Vereador recebeu um pedido da entidade **Peladão da Cavallhada**, solicitando a adoção de medidas legislativas, para que o Município conceda a permissão de uso do Campo do Areal, localizado no Bairro Cavallhada 2, atrás da Igreja São Gonçalo, nesta cidade, para desenvolvimento de trabalhos sociais e desportivos pela referida entidade privada.

ODENIR NERY



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Lei Orgânica Municipal, dispõe em seu artigo 74, inciso X, que compete privativamente ao Prefeito: **permitir ou autorizar o uso, por terceiros, de bens municipais.**

Portanto, trata-se de uma competência administrativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual faz-se necessário a expedição da presente Indicação.

No mais, este Vereador gostaria de ressaltar que a **entidade Peladão da Cavalhada** é uma instituição séria, formada por pessoas idôneas, que tem desenvolvido relevantes trabalhos sociais em nosso município, fomentando a prática de esportes, e, há vários anos utiliza o espaço do **Campo do Areal**, porém, necessita de um documento formal do Município de Cáceres, permitindo o uso deste espaço, oportunidade em que poderão ser implementadas **melhorias no local**, e, todas elas ficarão para o uso dos moradores e cidadãos do bairro da Cavalhada e região, que também usam o local como área de lazer e precisam ter um espaço melhor para desenvolverem atividades desportivas, principalmente com crianças e jovens de nossa cidade.

A doutrina assim nos ensina sobre a **permissão de uso** de bem público:

“(...) A **permissão de uso**, por sua vez, é também um ato administrativo unilateral, discricionário e precário. A principal diferença deste instituto jurídico para a autorização de uso reside no fato de que, na permissão, o uso do bem público é destinado a particular para atender a um interesse predominantemente público. (...)”

(<https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=62e18c19da0d4ef43a23f62079b21e87>)

Neste diapasão, encaminhamos esta Indicação para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.


Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br